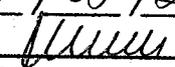




PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 398/21, DE 29 DE JULHO 2021.

22)

Publicado no Boletim Oficial
Em 30 / 08 / 21
Ass. 

O Prefeito Municipal de Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos incisos III, V, VII e VIII do Artigo 81, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Federal nº 11.738/08, que institui o piso salarial nacional dos professores da rede pública;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal declarou a constitucionalidade da referida lei no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 4.167, e, conseqüentemente, a obrigatoriedade de sua observância pelos Estados e Municípios;

CONSIDERANDO a existência de decisão judicial transitada em julgado que, nos autos da ação judicial de nº 0001021-79.2015.8.19.0034, determina o reajuste do vencimento básico do(a) servidor(a) **KÍSSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO**, Matrícula: 1590-3, para que corresponda ao valor de 86,25% (oitenta e seis e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial nacional dos professores instituído pela lei Federal nº 11.738/08;

RESOLVE:

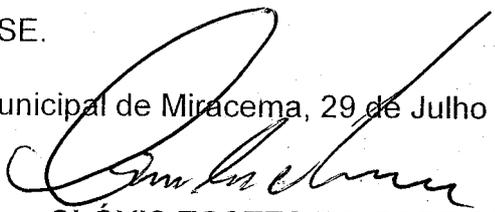
Art. 1º – Fica reajustado o vencimento básico do(a) servidor(a) **KÍSSILA BENEDITO EIRAS VENÂNCIO**, Matrícula: 1590-3, para o valor equivalente a 86,25% (oitenta e seis inteiros e vinte e cinco por cento) do valor do piso salarial dos professores instituído pela Lei Federal nº 11.738/08, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado proferida nos autos da ação de nº 0001021-79.2015.8.19.0034.

Art. 2º – Fica mantida a carga horária do(a) servidor(a) instituída pela lei Municipal nº 1.808/18 e suas posteriores alterações.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Miracema, 29 de Julho de 2021.


CLÓVIS TOSTES DE BARROS
Prefeito Municipal de Miracema